



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 041/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado Gerenciador, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA, portadora do CPF nº 362.084.933-15 e RG nº 769169 SSP/PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº 7.892/13 e 5.450/05 e nas demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 34/2014, referente ao processo nº 5.525/2014.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, doravante denominado Beneficiário, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para os LOTES 01, 02 e 05 do certame licitatório em referência no preâmbulo deste instrumento:

Fornecedor	MATEUS GUERRA DE FARIAS ME	
CNPJ	14.124.286/0001-21	
Representante legal/Identificação	MATEUS GUERRA DE FARIAS RG: 2005009057198-SSP/CE CPF: 026.778.133-43	Cargo: Empresário
Endereço	Av. Pontes Vieira, nº 710/714, São João do Tauape, Fortaleza-CE.	
CEP	60.130-240	
Telefone	(85) 3044-4266	
Email	maviconstrucoes@gmail.com	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para eventual aquisição futura de material hidráulico e de construção civil, conforme especificações abaixo:

Ata

LOTE 1								
Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Qtd Registrada (TRT)	Qtd Registrada (Fórum)	Qtd Registrada Total	Pedido mínimo	Preço unitário RS	Preço total RS
1	Anel de vedação para vaso sanitário c/ parafusos p/ fixação e cilindro guia. MR. HIGIBAN	unid	10	16	26	5	13,84	359,84
2	Bujão de pvc de 3/4". MR. CARDINALI	unid	20	0	20	10	0,84	16,80
3	Bujão de pvc de 1/2". MR. CARDINALI	unid	20	0	20	10	0,33	6,60
4	Cola eposi dois componentes tablete 100g. MR. BRASCOLA	unid	5	0	5	2	5,52	27,60
5	Cola para piso vinílico cor branca. MR. AMAZONAS	Galão	5	8	13	3	71,49	929,37
6	Desentupidor para pia em borracha flexível e cabo de madeira curto. MR. EXTRA	unid	5	0	5	2	1,87	9,35
7	Desentupidor para vaso sanitário em borracha flexível e cabo de madeira longo. MR. EXTRA	unid	5	0	5	2	2,76	13,80
8	Ducha de associo manual com registro em latão cromado, mangueira metálica e gatilho branco. CONFORME ABNT NBR 14877:2002 MR. HIGIBAN	unid	70	20	90	10	51,73	4.655,70
9	Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2", comprimento 30cm, aplicação instalações prediais água fria, características adicionais com anel de vedação nas extremidades. MR. DUDA	unid	20	20	40	10	3,13	125,20
10	Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2", comprimento 40cm, aplicação instalações prediais água fria, características adicionais com anel de vedação nas extremidades.	unid	10	20	30	5	3,63	108,90

Valença

	MR. DUDA							
11	Kit comando, acionamento e vedação completo para caixa de descarga acoplada, qualquer marca desde que acople sem adaptações à caixa DECA, linha RAVENA, CONFORME ABNT NBR 15491:2010 MR. GENSI	unid		20	20	10	62,53	1.250,60
12	Kit comando completo para caixa de descarga acoplada, qualquer marca desde que acople sem adaptações à caixa CELITE peças de comando e vedação acionamento na tampa, CONFORME ABNT NBR 15491:2010 MR. GENSI	unid	50	20	70	10	69,66	4.876,20
13	Reparo completo para válvula de descarga hydra luxo 2520 1/4", CONFORME ABNT NBR 15857:2011 MR. GENSI	unid	10	0	10	2	28,05	280,50
14	Sifão metálico para pia de copa 1 1/2" X 1 1/2", CONFORME ABNT NBR 14162:2011 MR. HIGIBAN	unid	0	10	10	5	55,59	555,90
15	Sifão plástico inteligente flexível para lavatório e pia de cozinha, CONFORME ABNT NBR 14162:2011 MR. HIGIBAN	unid	30	30	60	15	11,99	719,40
16	Silicone bisnaga 310mg antifungo para uso em áreas molhadas p/uso com pistola de aplicação. MR. BRASCOLA	unid	5	30	35	2	19,60	686,00
17	Silicone bisnaga 48g antifungo. MR. BRASCOLA	unid	5	10	15	2	5,32	79,80

3 *Amc*
12

18	Tampa p/ ralo 15X15cm em inox móvel. MR. HIGIBAN	unid	0	8	8	4	17,85	142,80
19	Tampa p/ ralo de 10X10cm aço inox móvel. MR. HIGIBAN	unid	0	20	20	10	13,30	266,00
20	Torneira bota p/ caixa d'água de 1", base e haste em latão, CONFORME ABNT NBR 14534:2000 MR. DECA	unid	10	0	10	5	35,88	358,80
21	Torneira bota para caixa d'água de 3/4", base e haste em latão, CONFORME ABNT NBR 14534:2000 MR. DECA	unid	10	0	10	5	28,99	289,90
22	Torneira p/ geláguas AZUL. MR ELLEN	unid	20	0	20	10	13,55	271,00
23	Torneira p/ geláguas BRANCA. MR ELLEN	unid	20	0	20	10	13,55	271,00
24	Torneira p/ geláguas AZUL, engate com bico MR ELLEN	unid	20	0	20	10	13,02	260,40
25	Torneira p/ geláguas BRANCA, engate com bico MR ELLEN	unid	20	0	20	10	13,02	260,40
Valor total para o Lote 1								R\$ 16.821,86

LOTE 2								
Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Qtd Registrada (ERT)	Qtd Registrada (Fórum)	Qtd Registrada Total	Pedido mínimo	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Garilho para ducha de usado branco p/ reposição, qualquer marca desde que acople sem adaptações à ducha FABRIMAR, CONFORME ABNT NBR 14877:2002 MR. BLUKIT	unid	50	16	66	8	30,45	2.008,38

Uma

2	Torneira para lavatório inox com arejador, automática FABRIMAR Acquapress 1180, CONFORME ABNT NBR 10281-2003 MR FABRIMAR	unid	10	0	10	5	257,32	2.573,20
Valor total para o Lote 2								RS 4.581,58

LOTE 5								
Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Qtd Registrada (TRT)	Qtd Registrada (Fórum)	Qtd Registrada Total	Pedido mínimo	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Torneira p/ bancada em aço inox de 1/2" c/ opção para 3/4" com bucha de latão e arejador, lança 23cm, bica móvel, CONFORME ABNT NBR 15748:2009 MR. HIGIBAM	unid	15	0	15	5	129,73	1.945,95
2	Torneira p/ pia de copa em aço inox de 1/2" c/ opção para 3/4 com bucha de latão e arejador, lança 23cm, bica móvel, acionamento c/ alavanca e fixação em parede, CONFORME ABNT NBR 15748:2009 MR. HIGIBAM	unid	15	0	15	5	36,08	541,20
3	Torneira para jardim de 1/2" c/opção p/ 3/4" fecho rápido (esfera) em aço, CONFORME ABNT NBR 15748:2009 MR. HIGIBAM	unid	10	8	18	4	23,41	421,38
4	Válvula de aço inox sem ladrão para lavatório de 1", CONFORME ABNT NBR 15423:2006 MR. HIGIBAM	unid	10	0	10	5	19,02	190,20
5	Válvula em aço inox curta sem ladrão p/ lavatório 1", CONFORME ABNT NBR 15423:2006 MR. JED	unid	0	6	6	3	9,10	54,60
6	Válvula em aço inox sem ladrão p/ copa 1 1/4", CONFORME ABNT NBR 15423:2006 MR. JED	unid	5	0	5	2	10,60	53,00

5/1/2016
de

7	Válvula p/pia de copa em aço inox rosca com junta de 1 1/2", CONFORME ABNT NBR 15423:2006 MR. HIGIBAN	unid	0	4	4	2	22,03	88,12
8	Torneira automática eletrônica, completa, com acionamento por sensor, Bivolt (110-240V), para Bancada, 1/2", CONFORME ABNT NBR 13713:2009 MR. FABRILAR	unid	5	0	5	2	803,27	4.016,35
Valor total para o Lote 5								RS 7.310,80

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 28.714,24 (Vinte e oito mil setecentos e catorze reais e vinte e quatro centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Ficam registrados ainda neste instrumento, os fornecedores abaixo elencados, que aceitaram reduzir o preço dos serviços, para valor igual ao do vencedor da licitação, classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

LOTES 01, 02 e 05

CLASSIFIC AÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
1º	SEM CADASTRO DE RESERVA	
2º	SEM CADASTRO DE RESERVA	
3º	SEM CADASTRO DE RESERVA	

2.2. Os fornecedores registrados na forma do item 2.1 compõem o **CADASTRO DE RESERVA**, e serão convocados, na ordem de classificação, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, em razão do cancelamento do registro deste.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A partir da assinatura da ARP o Beneficiário se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Na qualidade de o órgão Gerenciador, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.2. Não há órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços.

3.3. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.4. Caberá ao Beneficiário, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA - ARP

4.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ARP

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador convocará o(s) fornecedor(s) visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Assinatura
7
AR

5.2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. As contratações decorrentes deste instrumento, observada classificação do fornecedor segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação respectiva, serão formalizadas por intermédio da nota de empenho.

7.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e da proposta apresentada no referido certame, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

7.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registros de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, o Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Uma
8
re

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

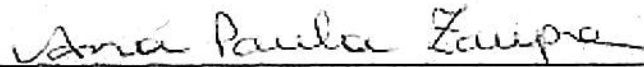
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

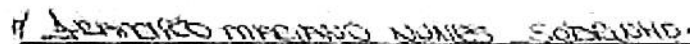
Fortaleza, 03 de agosto de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA
Diretora-Geral

MATEUS GUERRA DE FARIAS ME



MATEUS GUERRA DE FARIAS
Empresário

